



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB GERAÇÃO S.A.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 –
CEB GERAÇÃO S.A., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CEB GERAÇÃO S.A. E A
EMPRESA BRADESCO AUTO RE CIA DE
SEGUROS , NA FORMA E SOB
AS CONDIÇÕES ABAIXO:

Fornecedor: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS

Endereço: RUA MANOEL GOMES, 163, VILA INVERNADA, SÃO PAULO - SP, CEP: 03349-045

CNPJ: 32.925.802/0001-07

Fone: (11) 3473-5104 /(11) 95000-3200

OBJETO: Seguro de quatro notebooks, conforme Nota Fiscal Anexa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme as disposições estabelecidas na Especificação Técnica nº 002-2021.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Regime de execução: Empreitada por preço global.
2. Período de vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato simplificado.
3. O prazo poderá ser reduzido, no interesse da CEB Geração a qualquer tempo, caso em que ocorrerá a rescisão antecipada, mediante notificação prévia de 30 dias à Contratada.
4. Preço/Reajustamento: Não há previsão de reajustamento de preço.
5. Condição de pagamento: O pagamento será efetuado por boleto e, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal do Departamento Financeiro da CEB Geração, junto a CEB Geração S.A, com Nota Fiscal devidamente atestada e sem ressalvas através de contra apresentação.
6. Documentos exigidos para assinatura do Contrato e Pagamento:
 1. Certidão Negativa de Débitos das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
 2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 3. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União;
 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7. Fazem parte integrante deste Contrato Simplificado todas as condições constantes na proposta da Contratada e Especificação Técnica nº 002-2021, no que não conflitar com o presente instrumento e com o Art. 29, II da Lei 13.303/16.
8. Responsável Técnico pela Contratante: Daniel Barros de Alencar
9. Responsável Técnico pela Contratada: Marlem Cristian Alves Lemos
10. Unidade de Cotação: Real.

11. Valor Total: R\$ 1.826,15 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
12. Conta orçamentária: 25.122.8209.8517.6992 - Manutenção de Serviços Administrativos.
13. Prorrogação: Não há previsão de prorrogação do prazo de vigência.
14. Sanções: Aplica-se as disposições do CEBLic – Regulamento de Licitações e contratos do grupo CEB, Capítulo VI – Das Sanções Administrativas.

I. advertência;

II. multa, aplicada nos seguintes percentuais:

a) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação;

b) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, a incidência de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) Nos demais casos de atraso, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

d) Pela inexecução parcial, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

e) No caso de inexecução total, a incidência de multa nunca inferior a 20% (vinte por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos

Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15. Obrigações: Nos termos dos Artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/16 e suas alterações.
16. Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a finalidade específica de adoção de eventuais medidas coercitivas ou cautelares entendidas como necessárias pelas partes.

Brasília, 13 de abril de 2021.

Pela Contratante: CEB GERAÇÃO S/A.

LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ

Diretor Geral

PRISCILA PARIS MENDONÇA

Diretora

Pela **CONTRATADA: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS**

MARLEM CRISTIAN ALVES LEMOS

Sócio

RG: 44.637.358-8 SSP/SP

CPF: 375.208.268-21

TESTEMUNHAS:

DANIEL BARROS DE ALENCAR

CPF: 044.408.631-59

DAIANE MALAMIN CORREIA

CPF: 045.544.659-85



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BARROS DE ALENCAR - Matr.0009821-p, Consultor(a) Administrativo**, em 13/04/2021, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - Matr.0009436-h, Diretor(a)-Geral**, em 13/04/2021, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA PARIS MENDONÇA - Matr.0005287-6, Diretor(a)**, em 13/04/2021, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE MALAMIN CORREIA - Matr.0007893-p, Consultor(a) Administrativo**, em 13/04/2021, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marlem Cristian Alves Lemos, Usuário Externo**, em



13/04/2021, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59737900** código CRC= **42431710**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Setor de Áreas Públicas Lote C Bloco M - Bairro Guará - CEP 71215-902 - DF

3465-9300

00311-00000017/2021-03

Doc. SEI/GDF 59737900